

CONSOLIDADO GERAL

Exercício: 2017



CONSOLIDADO GERAL

Exercício: 2017

Sigla Data de Inativação Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural FUNPATRI Descrição da Legislação

Lei 13.520, de 6 de fevereiro de 2003; Decreto 46.967, de 2 de fevereiro de 2006. Sigla Data de Inativação FMESF

Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação Descrição da Legislação

Lei nº 13.790 (DOC 14/02/2004)

Institui na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação o Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, e dá outras providências. Projeto de Lei 624/2001 do Vereador Vicente Cândido - DOM 10/11/2011,p.242

Decreto Municipal nº 50.248/08 - Regulamenta A Lei N.13790,DE 13 DE Fevereiro De 2004,Que Institui, Na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,LAZER E RECREACAO,O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES,LAZER E RECREACAO.

Decreto Municipal nº 29.213/90 - DISPOE SOBRE A SISTEMATICA DE APLICACOES DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS,

Portaria nº 04/SEME.G/2012 - Constituir, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, comissão técnica Portana in Grande de Constituir, juito a Secretaria municipal de Espontes, Lazer e Recreação, comissão tecinica especial incumbida de analisar propostas e apresentar parecer técnico visando à aprovação de projetos e respectiva liberação de recursos do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Portaria nº 28/SEME.G/2011 - Compõe, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, a comissão de projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, em conformidade com o artigo 8º, do Decreto nº

Resolução 1/CAO/SEME/2010 - Dispõe sobre o regimento interno da comissão de acompanhamento e orientação - CAO e dá

Portaria 023/SEME-G/2013 - Designa o servidor Hideo Ayabe, RF 690.179.0, para Gestor do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação (DOC 26/03/2013).

Portaria 024/SEME-G/2013 - Constitui junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, a Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação: Presidente - Luiz Francisco Sales, RF 807.133.1; Secretário - Nelson Evangelista Vitor, RF 530.875.5 (DOC 26/03/2013).

Portaria 025/SEME-G/2013 - Constitui junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, Comissão Técnica incumbida de analisar propostas e apresentar parecer técnico visando aprovação de projetos e respectiva liberação de recursos do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação (DOC 26/03/2013).

Portaria 045/SEME-G/2013 - Designa membros para compor Comissão Acompanhamento e Orientação, incumbida de acompanhar e fiscalizar execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação (DOC 23/03/2013).

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta para o fechamento financeiro e contábil, mensal e anual, e para a conformidade da execução orçamentária, bem como estabelece a forma de apresentação dos relatórios e demonstrativos decorrentes da execução orçamentária e financeira pelas entidades da Administração Indireta e pelos Fundos Municipais.



CONSOLIDADO GERAL Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2017



CONSOLIDADO GERAL Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2017

Data de Inativação

Sigla Data de Inativação FUNPATRI

Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

A Prefeitura do Município de São Paulo através do convênio nº 400/2002 firmado com o Ministério da Cultura, através da Secretaria Municipal de Cultura - SMC e da Empresa Municipal de Urbanização -EMURB, participa do Programa MONUMENTA na implantação de Revitalização do Conjunto Histórico da região da Luz. Tal convênio está vinculado ao Contrato de Emprestimo nº 1200/OC-BR, firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

O anexo E do regulamento Operativo, do citado contrato de empréstimo, trata do Fundo de Preservação sendo que o item A prevê: 1. Os recursos gerados, direta ou indiretamente, pelo Projeto, serão depositados em um fundo contábil criado pelo Município especialmente para esse fim, nos termos da Lei Federal 4320/64 (artigos 71 a 74). O mesmo deverá ser mantido por 20 anos.

Dentre os objetivos do Fundo estão : (i) assegurar a sustentabilidade financeira do Projeto, através da garantia

de recursos financeiros para manutenção e conservação dos investimentos realizados, e..

O mesmo anexo E define, no seu item D.- Origem dos Recursos, quais recursos que deverão ser depositados no Fundo. Dentre os vários recursos o anexo elenca os seguintes:

(ii) receitas indiretas, que consistirão, dentre outros, em recursos orçamentários, devendo o Município e o Estado, quando for o caso, fazer previsões anuais que correspondam, pelo menos, ao incremento projetado da arrecadação em decorrência dos investimentos realizados;

(ix) recursos do Programa aplicados na recuperação de imóveis privados, que deverão reverter ao Fundo na forma prevista no Anexo F deste Regulamento;

Após o lançamento de dois editais de imóveis privados onde compareceu no 1º lançamento um único interessado, o Edificio Santa Josefa que não conseguiu comprovar a documentação exigida e, no 2º Edital como único interessado, se apresentou o Colégio Santa Inês que mais tarde desistiu do financiamento. Porém, o Municipio já possui disponível na conta, os recursos destinados a Imóveis Privados na ordem de R\$ 2.364.965,00, devendo lançar o terceiro edital ainda entre os meses de agosto e setembro de 2008. Desta forma os recursos provenientes do financiamento da reforma de imóveis privados deverão retornar para a conta do fundo de preservação, conforme dispõe o contrato de empréstimo.

O FUNPATRI (Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Área do Projeto Luz, no Municipio de São Paulo) foi criado pela Lei Lei nº 13.520, de 6 de fevereiro de 2003 e regulamentado através do DECRETO Nº 46.967, de 2 de fevereiro de 2006.

Sigla Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação FMESF

Descrição da Atribuição

Aplicação de recursos em projetos que visem a fomentar e estimular atividades esportivas e recreativas no Munic ípio de São Paulo, de acordo com o plano de aplicação (Comissão de acompanhamento e orientação);

 Os recursos poderão ser aplicados na reforma e ampliação dos Clubes da Comunidade;
 Até 15% dos recursos poderão ser aplicados em eventos esportivos de caráter internacional, nacional e estadual e que contribuam para a melhora da atividade econômica do Municipio e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.